

Câmara Municipal de Ponte Nova

Estado de Minas Gerais

Indicação N.º 202/ 2018

Exmo. Sr.

Leonardo Nascimento Moreira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Nesta

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental e ouvido o Plenário, considerando a Recomendação nº 014/2016, que trata de Área de Preservação Permanente em zona urbana, expedida pelo Promotor Dr. Thiago Fernandes de Carvalho em 22 de agosto de 2016, que adverte o Excelentíssimo Prefeito Municipal sobre os seguintes pontos:

- A. Que se abstenha, doravante, de conceder alvará de construção em área de preservação permanente urbana (art. 4º da Lei 12.651), salvo os casos de interesse social, utilidade pública e baixo impacto ambiental (art. 8º da Lei 12.651/2012), os quais deverão estar devidamente comprovados por meio de análise técnica de profissionais capacitados dos órgãos competentes;
- B. (...)
- C. Que dentro do poder de autotutela conferido ao Chefe do Poder Executivo, proceda com a revisão dos atos administrativos de concessão/autorização para intervenção em área de preservação permanente que esteja se baseando exclusivamente na lei Municipal 3.445/2010 e não esteja respeitando os limites estipulados no art. 4º da Lei 12.651/2012;

Requer a V. Exa. envio de ofício ao Executivo solicitando encaminhar a esta Casa, **no prazo máximo de 15 dias**, as seguintes informações:

- a) lista com todas as autorizações expedidas pelo Município para intervenção em Área de Preservação Permanente a partir de 25 de maio de 2012;
- b) cópia de cada autorização expedida pelo município, com respectivo número de cada processo; e
- c) que indique em cada caso se a autorização foi ou não submetida à revisão e, em caso positivo, anexar também cópia do processo de revisão com a respectiva autorização emitida pelo Município.

Sala das Sessões 09 de Março de 2018

JOSÉ RUBENS TAVARES - PSDB

